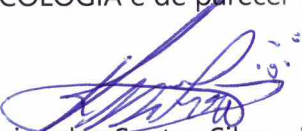


## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA.**

**RELATÓRIO:** Projeto de Lei ordinária 091/ 2021 “Dispõe sobre o consumo de bebidas alcoólicas nos locais públicos no Município de Telêmaco Borba”.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se por tratar-se de censo comum que a bebida em locais públicos tem causado problemas sérios em âmbito nacional, e não diferente em nosso Município, onde vemos casos de acidentes, violência e outros males causados pelo consumo indiscriminado do álcool e quando se trata de tal ato em vias e locais públicos torna-se então, um problema de ordem pública cabendo a as autoridades públicas a busca por soluções.

**PARECER:** São bem conhecidos os males do álcool para o ser humano. O alcoolismo é doença crônica, diz a Organização Mundial de Saúde. Estatísticas apontam que o consumo de bebida alcoólica tem alto percentual de influência nos crimes de homicídio, lesão corporal grave, estupro e atentado violento ao pudor, bem como na violência doméstica e acidentes de trânsito com vítimas fatais. Deve-se ressaltar que os maiores prejudicados com a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos são os jovens pois costumam se reunir em praças públicas para conversar, namorar e beber e sem fiscalização, até mesmo adolescentes participam dessas reuniões. Proibir o consumo em locais públicos contribuirá para afastar o deslumbramento pela bebida alcoólica entre a juventude, tornando-se uma forma de educar previamente nossos jovens e adolescentes. Acreditamos que a limitação da venda de bebidas não restringem o direito de ir e vir das pessoas e sim organiza o consumo respeitando o direito dos que não consomem o álcool, pois estes sentem-se mais seguros em seu ir e vir quando sabem que existem normas que dão respaldo aos direitos de todos. Baseados nestas premissas a COMISSAO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA e de parecer favorável ao presente.

  
Klecius dos Santos Silva – Presidente

  
Elio Cesar Santos – relator